



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera os dispositivos que menciona do Decreto Legislativo nº 3, de 10 abril de 2014, que Institui, na Câmara Municipal, a Medalha Ernest Sarlet de Educação.

EMERSON FERNANDO LOURENÇO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Altera a redação da ementa do Decreto Legislativo nº 3, de 10 abril de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Institui, na Câmara Municipal, o Prêmio Ernest Sarlet de Educação.” (NR)

Art. 2º Altera a redação dos artigos 1º, 3º, 4º e 5º do Decreto Legislativo nº 3, de 10 abril de 2014, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal, o Prêmio Ernest Sarlet de Educação, com o qual serão agraciadas as personalidades que se destacarem, anualmente, em atividades que tenham promovido a educação no Município.” (NR)

.....

“Art. 3º A honraria estabelecida pelo presente decreto legislativo será limitada ao agraciamento de 01 (uma) pessoa anualmente por cada parlamentar da Casa Legislativa.”(NR)

.....

“Art. 4º As indicações previstas no art. 3º do presente decreto legislativo deverão ser feitas anualmente até 31 de março e a entrega da premiação será feita em Sessão Solene, na Câmara Municipal, a ser realizada na segunda quinzena de abril”. (NR)

.....

“Art. 5º A materialização da homenagem consistirá na oferta à pessoa homenageada de um troféu confeccionado em acrílico transparente, com 17 centímetros de altura, 11 centímetros de largura, 3 a 5 milímetros de espessura, contendo a escrita “Prêmio Ernest Sarlet de Educação”, o ano da premiação, o brasão do município, sobreposto em base de acrílico preto, com 2 centímetros de altura, 16 centímetros de largura e 3 centímetros de espessura, acompanhado de um certificado contendo o nome da pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

homenageada e descrevendo sua contribuição.” (NR)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA “VICTOR HUGO KUNZ”, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

EMERSON FERNANDO LOURENÇO,
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FLÁVIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
Diretor-Geral.